

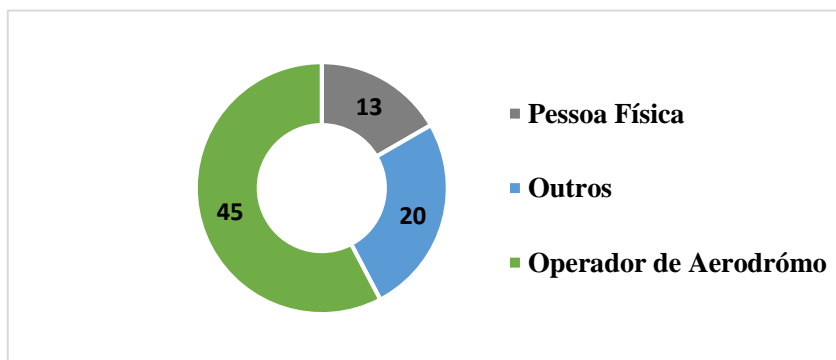
Contribuições referentes à Consulta Pública nº 019/2020
Proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 161, intitulado “Planos de Zoneamento de Ruído de Aeródromos - PZR”.



Contribuições referentes à Consulta Pública nº 019/2020

Proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 161, intitulado “Planos de Zoneamento de Ruído de Aeródromos - PZR”.

A Consulta Pública foi realizada no período de 10 de agosto a 24 de setembro de 2020, durante o qual foram recebidas **78 contribuições**. O gráfico abaixo contém os números de contribuições de acordo com a categoria de contribuintes:



Processo nº 00058.024278/2020-69

Setembro/2020

CONTRIBUIÇÃO Nº 14114	
Identificação	
Autor da Contribuição: Claudio Lemes Louzada Categoria: Pessoa física Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - Apêndice A Tipo de Contribuição: Inclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: 1 - Acredito que o aeroporto mais problemático em termos de ruídos é o aeroporto de Congonhas. Motivo que sugiro que no período específico de 06:00 às 07:30h e 21:30 às 23:00h, somente aeronaves produzindo ruído máximo de 85,2 dB para sobrevoos (flyover), 88,8 dB para ruído lateral e 94,7 dB para aproximação (approach) podem operar. Aos Domingos o horário matinal será estendido de 06:00 às 08:00h sem alteração do horário noturno 21:30 às 23:00h. Essas restrições operacionais de emissão de ruído se estenderão para todo o período, 06:00 às 23:00h, dentro de 05 anos ou de acordo com normas mais restritivas se assim o modal permitir. 2 – Aumentar em 1.000 pés a altitude de transição dos aeroportos da capital paulista para melhor dissipação dos ruídos. 3 – As aeronaves evoluindo nas áreas de aeródromos em procedimentos de subida e descida abaixo e a 7.000 pés deverão obrigatoriamente manter velocidade máxima de 220 nós (Kt).	
Justificativa: Reduzir as emissões sonoras do entorno do aeroporto selecionando aeronaves mais modernas e silenciosas. Elevar a altitude de transição e também evitar acelerações até 250 Kt e conseqüentemente ruídos dos motores. Obs.: A maior fonte de barulhos na cidade de São Paulo são as motos. Uma única moto emite até 118 dB e se for um modelo antigo equipada com carburador, sua poluição do ar equivale a 05 automóveis populares de 1.000 cilindradas. Fonte Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de SP. Embora já exista radares sonoros para fiscalização ainda não há nenhum comprometimento de órgãos federais, estaduais ou municipais para adotá-los nas principais cidades do país. Parabéns a todos envolvidos na proposta de redução de ruídos do modal aeronáutico. Saudações e bons voos,	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14188	
Identificação	
Autor da Contribuição: Georg Ferdinand Schmidt Categoria: Pessoa física Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º Tipo de Contribuição: Outros Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Infelizmente não me sinto competente em comentar ou contribuir para esta Emenda, mas o Brasil deve proteger sua própria população do ruído das aeronaves.	
Justificativa: Eu sou morador em Valinhos, SP e não suporto mais o ruído dos aviões decolando de VCP. O dia inteiro, todos os dias, tantos nos dias uteis quanto nos finais de semana, há aviões causando um nível de ruído muito alto... mesmo depois da meia-noite. Minha casa é meu lar onde eu quero descansar do dia já tão barulhento, como as milhares de pessoas ao meu redor. Poluição Sonora é crime e resulta em danos á saúde de tantas pessoas que residem aqui.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14189	
Identificação	
Autor da Contribuição: Jorge Luizello Junior Categoria: Pessoa física Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 3º Tipo de Contribuição: Outros Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Pelo que soubemos em reunião ano passado com Membros da ANC, e Diretores de Viracopos, uma das razões de mudanças ocorridas nas rotas, foi a obrigatoriedade de todas as aeronaves respeitarem um certo ângulo de curva ascendente, para efeito de economia de combustível, A sugestão acordada verbalmente, a ser levada para discussão era que cada aeronave fizesse sua decolagem e sua curva de correção de rota, determinada pelo computador da aeronave de acordo com a característica de cada aeronave, levando-se em conta sua melhor zona de conforto. Isto significa que aeronaves maiores e ou mais pesadas não terão o mesmo raio de curva que aeronaves mais leve e ou menos pesadas. Significa menos aeronaves sob o mesmo teto dos moradores de uma região. A circulação ficará mais diversificada. Esta é uma sugestão que deverá ser estudada é dividir o ruído e não concentra-lo como está hoje. Outra sugestão esta mais grave ainda. O mundo civilizado opera suas aeronaves durante o dia, respeitando as leis de silêncio de seus países e cidades. Porquê em Viracopos isso não poderia fazer? Congonhas funciona assim, respeitar-se as leis são também um serviço público. Por favor não desconsiderem a sugestão se ela estiver em artigo ou parágrafo errado errado, coloquem no lugar devido para a análise	
Justificativa: Sou morador de condomínio residencial ,e me sinto prejudicado com o barulho de certas aeronaves que hoje passam sempre na mesma rota em ascendência, e ouço diversos tipos de ruídos de aeronaves ,e vejo também, aeronaves que passam tão perto que dá impressão de podermos tocá-las e outra passam mais altas mas com ruído maior. Veio uma equipe de Viracopos, com equipamentos e técnicos aqui e constatou que o nível de ruído estava fora de padrão em momentos da medição e sempre beirando o limite máximo. Consultem e constatem. - Talvez eu tenha errado o artigo da proposta a ser modificado, mas por favor coloquem a sugestão no artigo e assunto correto do caso. Não a desconsiderem. Muito Obrigado	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14190	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Brasil Viracopos S.A Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.13(g) Tipo de Contribuição: Esclarecimento Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Entende-se que, uma vez que ocorre o registro do PZR junto a ANAC, com posterior apresentação aos municípios na abrangência das curvas de ruído, o operador do aeródromo cumpriu uma etapa relevante para a compatibilização do uso e ocupação do solo, nas áreas abrangidas pelo o PZR, pois essas informações fornecem subsídios suficientes para a elaboração ou revisão do Plano Diretor do Município. O item incluído na referida revisão, permite interpretação de que o operador do aeródromo, terá alguma responsabilidade na definição do uso e ocupação do solo, além da contribuição já destacada, quanto a elaboração e apresentação do PZR junto a Prefeitura Municipal. Importante destacar que o RBAC 161 - 161.33 (c) já prevê que, a elaboração do PZR deve ser realizada com a participação do operador do aeródromo e o município.	
Justificativa: n/a	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14191	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Brasil Viracopos S.A Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(c) Tipo de Contribuição: Esclarecimento Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Qual deverá ser a postura do operador do aeródromo, quando uma Instituição associada as questões do ruído aeronáutico, não indicar e/ou não aceitar o convite para participar da CGRA do Aeroporto?	
Justificativa: n/a	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14192	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Brasil Viracopos S.A Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e) Tipo de Contribuição: Esclarecimento Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Comentário 1: Entende-se que essa atribuição é específica da autoridade municipal, pois o operador do aeródromo não possui competência para a fiscalização do uso e ocupação do solo do município. Comentário 2: O texto de Justificativa, item 2.1.2, pág. 13, 4º parágrafo, fala em “obrigar que o operador do aeródromo comunique ao Ministério da Infraestrutura, à Anac e ao Ministério Público sobre problemas enfrentados na fase de elaboração e de incorporação do PZR ao ordenamento local”. As “ações necessárias em coordenação com as autoridades de controle” apontadas neste item seriam essa comunicação? Deveria haver maior clareza sobre quem são as autoridades de controle que devem ser acionadas, bem como maior detalhamento sobre as ações dessas autoridades nesses casos.	
Justificativa: n/a	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14193	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Brasil Viracopos S.A Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(f) Tipo de Contribuição: Inclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Estabelecer um prazo mínimo de 01 ano para a implementação, devido aos custos envolvidos para a criação de plataforma de dados em sítio eletrônico, e previsão no orçamento das administradoras/operadores de aeródromo.	
Justificativa: n/a	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14194	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Brasil Viracopos S.A Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e)(9) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: De modo a garantir a consolidação das atividades e informações associadas ao ano anterior (ano base), sugere-se que o prazo para a publicação do Relatório Anual, seja até o 1º trimestre do ano posterior.	
Justificativa: n/a	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14195	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Brasil Viracopos S.A Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e)(7) Tipo de Contribuição: Esclarecimento Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Entende-se que esse item deve se limitar ao seguinte texto: “Divulgação de relatórios do monitoramento de ruído”, pois a segunda atribuição é específica da autoridade municipal, tendo em vista que o operador do aeródromo não possui competência para a fiscalização do uso e ocupação do solo do município.	
Justificativa: n/a	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14196	
Identificação	
Autor da Contribuição: Aeroportos Brasil Viracopos S.A Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - Apêndice A Tipo de Contribuição: Outros Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: É apresentado esse apêndice ao final da minuta da RBAC 161, sem haver qualquer citação ou explicação ao longo do texto proposto de que está sendo instituída uma tabela de sanções e como elas serão aplicadas. São apresentadas três faixas de valores categorizadas como “mínimo”, “intermediário” e “máximo” para cada item, sem haver uma explicação sobre como os valores foram compostos nessas três faixas. Também parece não ter sido levada em consideração uma relação entre a relevância do item penalizado com os valores propostos. O item 161.53 (e) .10 aparece na lista de sanções, mas a redação desta seção não é clara, como apontado anteriormente. Está sendo proposta uma penalização a um item que entendemos que nem mesmo deveria ser de responsabilidade do operador de aeródromo.	
Justificativa: n/a	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14197	
Identificação	
Autor da Contribuição: Paulo Sergio Ramos Pinto Categoria: Pessoa física Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.11(d) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Em substituição ao texto proposto pela ANAC, a saber: “(d) O operador de aeródromo deve consultar o Comando da Aeronáutica – COMAER e considerar o número de movimentos de aeronaves civis e militares para cálculo das curvas de ruído do processo de elaboração do PZR.”, sugere-se o seguinte texto: “(d) O operador de aeródromo deve consultar o Comando da Aeronáutica – COMAER e considerar o número de movimentos de aeronaves civis e militares para cálculo das curvas de ruído do processo de elaboração do PZR, mas pode excluir os movimentos de aeronaves militares se não receber resposta do COMAER no prazo de 30 (trinta) dias.”	
Justificativa: Uma vez que os operadores de aeródromos terão prazo fixado no RBAC nº 161 para a apresentação do PZR, é preciso que haja a previsão de exclusão dos movimentos de aeronaves militares do cálculo do PZR caso a informação do COMAER não seja prestada em um prazo definido.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14198	
Identificação	
Autor da Contribuição: Paulo Sergio Ramos Pinto Categoria: Pessoa física Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.21(b) Tipo de Contribuição: Inclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Em substituição ao texto proposto pela ANAC, a saber: “(b) As curvas de ruído de um PBZR serão obtidas por meio do enquadramento de cada pista de pouso e decolagem do aeródromo em uma das quatro classes especificadas na Tabela C-1, considerando o número médio de movimentos de aeronaves dos últimos 3 (três) anos.”, sugere-se o seguinte texto: “(b) As curvas de ruído de um PBZR serão obtidas por meio do enquadramento de cada pista de pouso e decolagem do aeródromo em uma das quatro classes especificadas na Tabela C-1, considerando o número médio de movimentos de aeronaves dos últimos 3 (três) anos. “(1) O operador do aeródromo pode optar por um PBZR de classe superior (com maior área), considerando o planejamento de desenvolvimento do aeródromo.”	
Justificativa: Assim como o planejamento de desenvolvimento do aeródromo é considerado (obrigatoriamente) no caso de Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) (nos termos do RBAC nº 161), julga-se apropriado permitir que o operador do aeródromo esteja autorizado a adotar um PBZR de classe superior àquela definida pela regra do RBAC, de modo que a área coberta pelo PBZR não se refira, apenas, ao movimento de aeronaves do passado, mas considere o planejamento de desenvolvimento do aeródromo.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14199	
Identificação	
Autor da Contribuição: Paulo Sergio Ramos Pinto Categoria: Pessoa física Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.31(a) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Em substituição ao texto proposto pela ANAC para o item 161.31(a)(2)(i), a saber: “(i) O operador de aeródromo deve considerar como dados operacionais atuais para cálculo da curva de ruído, aqueles correspondentes ao dia médio do mês de movimento pico de aeronaves no período dos últimos 3 (três) anos.”, sugere-se o seguinte texto: “(i) O operador de aeródromo deve considerar como dados operacionais atuais para cálculo da curva de ruído aqueles correspondentes ao dia médio dos últimos 12 (doze) meses.”	
Justificativa: A consideração do dia médio dos últimos 12 (doze) meses representa o ruído aeroportuário de melhor forma. Se prevalecer a proposta da ANAC, o ruído será representado pelo “mês de movimento pico de aeronaves”, que, no caso de aeródromos com tráfego sazonal relevante (turístico, por exemplo), será significativamente maior que a média anual, o que distorcerá a finalidade do PZR, s.m.j. Eventos extraordinários com duração de um a dois meses, ocorridos no período dos últimos três anos, também poderão distorcer o PZR.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14200	
Identificação	
Autor da Contribuição: Paulo Sergio Ramos Pinto Categoria: Pessoa física Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.33(d) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Em substituição ao texto proposto pela ANAC para o item 161.33(d)(1), a saber: “(1) Relatório Técnico assinado pelo profissional responsável pelo cálculo da curva de ruído e pelo gestor do aeródromo, contendo a memória de cálculo das cinco curvas de ruído e as justificativas que couberem para os dados de entrada;”, sugere-se o seguinte texto: “(1) Relatório Técnico assinado pelo profissional responsável pelo cálculo da curva de ruído e aprovado, em caráter administrativo, pelo gestor do aeródromo, contendo a memória de cálculo das cinco curvas de ruído e as justificativas que couberem para os dados de entrada;” (Inclusão do trecho “aprovado, em caráter administrativo.”.)	
Justificativa: Como se trata de um Relatório Técnico, considera-se que deve-se explicitar que a chancela do gestor do aeródromo é de aprovação administrativa, sem caráter técnico.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14201	
Identificação	
Autor da Contribuição: Paulo Sergio Ramos Pinto Categoria: Pessoa física Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(c) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Em substituição ao texto proposto pela ANAC, a saber: “(c) A CGRA será composta por funcionários do aeroporto e deverá convidar membros e órgãos externos envolvidos nas questões relacionadas ao ruído aeronáutico.”, sugere-se o seguinte texto: “(c) A CGRA será composta por funcionários do aeroporto e deverá convidar membros e órgãos externos envolvidos ou interessados nas questões relacionadas ao ruído aeronáutico. “(1) Recomenda-se considerar a seguinte lista básica de participantes externos: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, organização de planejamento das rotas aéreas, associações de companhias aéreas, associações de moradores dos bairros e comunidades vizinhas, entidades empresariais, entidades acadêmicas, entidades profissionais de caráter filosófico ou científico (de urbanistas, engenheiros ambientais, médicos do sono, cardiologistas, educadores e outras) e outras entidades da sociedade.”	
Justificativa: 1. Além dos membros e órgãos externos envolvidos nas questões do ruído aeronáutico, entende-se que deve-se permitir a participação de entidades interessadas no assunto. 2. O sugerido inciso (1) visa indicar, publicamente, que a ANAC recomenda a participação, nas CGRA, dos Poderes Públicos Municipais e demais entidades listadas.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14202	
Identificação	
Autor da Contribuição: Paulo Sergio Ramos Pinto Categoria: Pessoa física Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e)(4) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Em substituição ao texto proposto pela ANAC, a saber: “(4) Dar tratamento a toda reclamação referente a ruído aeronáutico, ainda que fora dos limites do PZR registrado.”, sugere-se o seguinte texto: “(4) Dar tratamento a toda reclamação referente a ruído aeronáutico referenciada a ponto do território situado até 12 (doze) quilômetros de distância das pistas de pouso e decolagem ou helipontos do aeródromo.”	
Justificativa: Considera-se necessário fixar a área máxima sob a responsabilidade do operador do aeródromo. Sugere-se a distância de até 12km tendo em vista as características dos 49 PEZR registrados, atualmente, na ANAC e as recomendações de orientação da população ou medidas mitigadoras até o nível de ruído aeronáutico de 55dB(DNL), no mínimo, presentes em vários estudos científicos – entre os quais: -- WHO/EUROPE (2018). Environmental Noise Guidelines for the European Region. Copenhagen: World Health Organization, Regional Office for Europe. -- FIDELL (2015). A Review of US Aircraft Noise Regulatory Policy. New York: Acoustical Society of America. -- ACRP – NATIONAL ACADEMY OF SCIENCES, TRANSPORTATION RESEARCH BOARD, AIRPORT COOPERATIVE RESEARCH PROGRAM (2010). Enhancing Airport Land Use Compatibility. ACRP Report 27. Washington: National Academies Press (USA).	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14203	
Identificação	
Autor da Contribuição: Paulo Sergio Ramos Pinto Categoria: Pessoa física Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Em substituição ao texto proposto pela ANAC para o item 161.53(e)(10), a saber: “(10) Adotar as ações necessárias em coordenação com as autoridades de controle das atividades públicas no caso de descumprimento ou omissão das autoridades acerca das recomendações de ocupação de uso do solo previstas no PZR.”, sugere-se o seguinte texto: “(10) Avaliar a conveniência e oportunidade de adotar ações, em coordenação com as autoridades de controle da Administração Pública, no caso de omissão das autoridades acerca das recomendações de ocupação de uso do solo previstas no PZR.”	
Justificativa: 1. As “autoridades de controle das atividades públicas” são os Ministérios Públicos (estaduais e federal) (doravante, “MP”) e os órgãos de Controle Interno e Externo dos entes públicos (doravante, “OCIEM”). 2. O descumprimento, por parte dos Municípios, das recomendações de uso do solo previstas no PZR é uma hipótese politicamente válida, tendo em vista o disposto na Constituição da República, art. 30, inc. VIII. Naturalmente, esse descumprimento não contribui para o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária nacional como planejada pelos operadores dos aeródromos. Mas o descumprimento das citadas recomendações, por si só, não justifica a proposta de determinação ao operador do aeródromo para que adote, obrigatoriamente, as “ações necessárias” (para forçar o Município a cumprir o PZR?, pergunta-se), “em coordenação com os MP e OCIEM”. A experiência do Contribuinte registra manifestações, de Prefeituras Municipais, de rejeição ao cumprimento automático ou integral do PZR do aeroporto local. 3. Pelo motivo acima indicado, considera-se que deve ser mantida, apenas, a hipótese de eventual ação do operador do aeródromo em caso de omissão das autoridades acerca do PZR. Entende-se que as autoridades públicas municipais devem se manifestar quanto ao PZR, seja para acolhê-lo integralmente (que é o que a ANAC e, em tese, o operador do aeródromo desejam), seja para rejeitá-lo totalmente, seja, ainda, para acolhê-lo parcialmente, assumindo as consequências para o aeródromo que a decisão sobre o uso do solo no entorno provocar, especialmente a longo prazo. A eventual omissão deles não deve ser ignorada. 4. Sugere-se substituir a expressão “controle das atividades públicas” por “controle da Administração Pública”, para indicação mais clara do escopo do item. 5. Em vez de obrigar o operador do aeródromo a agir em coordenação com os MP e OCIEM quando, objetivamente, existir descumprimento ou omissão das autoridades executivas e legislativas, considera-se que é mais razoável a ANAC obrigar o operador do aeródromo a avaliar a conveniência e oportunidade de realizar este tipo de ação, avaliação que estará sujeita ao juízo de valor da ANAC e poderá embasar as próprias ações da Agência. 6. A ANAC também tem responsabilidade de atuação junto aos Poderes Públicos, especialmente os municipais, nos termos da Lei nº 11.182, e poderá agir em colaboração com o operador do aeródromo, com o peso de agência pública federal, em prol do melhoramento da integração urbanística aeroporto—cidade. A “Nova Agenda Urbana”, da ONU (adotada na Habitat III – Terceira Conferência das Nações Unidas para Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável, de 2016), entre outras diretrizes, propugna que deve ser reconhecida a responsabilidade de todos os níveis de governo de cada país na definição da política urbana nacional, com o estabelecimento de mecanismos de coordenação. Ela está associada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 11 da “Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, da ONU, estabelecida pela Assembleia Geral da ONU em 2015, ODS nº 11 que consiste em “tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14204	
Identificação	
Autor da Contribuição: Paulo Sergio Ramos Pinto Categoria: Pessoa física Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.61(j) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Em substituição ao texto proposto pela ANAC, a saber: “(j) [Reservado].”, sugere-se o seguinte texto: “(j) Os aeródromos que possuem PEZR elaborado com base no RBAC nº 161, de 29 de setembro de 2011, ou em suas Emendas nº 01 e 02, vigente na data de validade desta Emenda nº 03, não estão obrigados à revisão automática do PEZR, sem prejuízo do disposto no parágrafo 161.15(b).”	
Justificativa: Algumas alterações propostas para a Emenda nº 03 do RBAC nº 161 farão com que todos os PEZR hoje vigentes passem a estar desconformes ao novo texto do Regulamento. Isto implicaria, em tese, na necessidade de revisão de todos eles. Entende-se que isto não é razoável. A alteração proposta pela ANAC para o item 161.31(a)(2)(i) – uso do dia médio do mês de pico de movimentos de aeronaves nos últimos três anos – tornaria desconformes todos os PEZR atuais. E a alteração proposta pela ANAC para o item 161.33(d)(2) tornaria obrigatório que o PEZR tivesse três plantas de curvas de ruído separadas: a da Situação Atual; a da Implantação Final; e a da sobreposição das curvas de ruído da Situação Atual e da Implantação Final.	
CONTRIBUIÇÃO Nº 14205	
Identificação	
Autor da Contribuição: Tania Cristina De Menezes Caldas Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.13(c) Tipo de Contribuição: Inclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: É facultativo aos aeródromos privados a proposição de um PZR.	
Justificativa: Considerar o interesse do proprietário em preservar a capacidade operacional de sua infraestrutura, prevenindo a instalação de atividades sensíveis na área de influência de suas operações e os consequentes conflitos com a comunidade.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14206	
Identificação	
Autor da Contribuição: Tania Cristina De Menezes Caldas Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.13(c) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Para registro do PZR junto à ANAC, deverá ser apresentado documento elaborado conforme critérios previstos nas Subpartes C ou D deste regulamento,	
Justificativa: A alteração na introdução do parágrafo deixa clara a existência a se diferentes etapas do processo: 1- registro da proposta junto à ANAC, conforme RBAC; 2 - negociação das alterações na legislação de uso do solo junto ao município e 3- incorporação das restrições na legislação local.	
CONTRIBUIÇÃO Nº 14207	
Identificação	
Autor da Contribuição: Tania Cristina De Menezes Caldas Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.13(g) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Uma vez registrado o PZR, considerando os critérios definidos neste regulamento, o operador do aeródromo.....	
Justificativa: A alteração na introdução do parágrafo deixa clara a existência de etapas a serem cumpridas no processo de validação e implementação do PZR, de modo a não se perderem os prazos estabelecidos. Observar que o processo de inclusão das restrições na legislação urbana pode se alongar, sendo que a efetividade do plano somente será percebida a partir de sua internalização na legislação local.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14208	
Identificação	
Autor da Contribuição: Tania Cristina De Menezes Caldas Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.15(a) Tipo de Contribuição: Inclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: (3) Para os aeródromos privados deverão ser considerados os critérios do Plano Básico de Zoneamento de Ruído - PBZR	
Justificativa: Assegurar aos operadores privados a oportunidade de desenvolver ações efetivas para prevenção de conflitos em sua área de operação, assegurando o registro e coordenação de suas iniciativas junto à Agência	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14209	
Identificação	
Autor da Contribuição: Tania Cristina De Menezes Caldas Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.15(b) Tipo de Contribuição: Esclarecimento Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Observar que esse item justifica facultar aos aeródromos privados o registro e demais ações relacionadas à implementação de um PZR, visto que a determinação envolve qualquer aeródromo, independentemente de sua classificação de propriedade.	
Justificativa: O operador privado deve ter condição de atuar na preservação de sua atividade e capacidade de operação com base em orientações da Agência.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14210	
Identificação	
Autor da Contribuição: Tania Cristina De Menezes Caldas Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.33(a) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: No caso de aeródromos que ainda não possuam carta de navegaçãotrajetórias estimadas para suas operações estimadas com base em estudos técnicos apresentados pelos operadores das aeronaves, consultada a autoridade competente.	
Justificativa: A responsabilidade sobre o cumprimento das trajetórias é do operador da aeronave, a quem deve ser dirigida a exigência para apresentação do documento referente às trajetórias praticadas em suas operações. Observar que esse cuidado facilita, inclusive, em caso de fiscalização e/ou monitoramento, a observação do procedimento conforme indicado pelo operador da aeronave e validado pela autoridade competente..	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14211	
Identificação	
Autor da Contribuição: Tânia Cristina De Menezes Caldas Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.33(c) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Sugestão: O operador de aeródromo deve, para elaboração ou revisão do PEZR, atuar em cooperação com os município(s) abrangido(s) pelo Plano, conforme estabelece parágrafo 161.53 (b). Dessa forma, após registro do PZR proposto junto à ANAC, deve assegurar o desenvolvimento de estudos integrados com os demais órgãos interessados, visando o cumprimento das orientações estabelecidas na Subparte E deste RBAC.	
Justificativa: O processo de colaboração com o Município para internalização das orientações do PZR costuma ser longo, impedindo o cumprimento dos prazos estabelecidos para registro no RBAC. Dessa forma sugere-se que a orientação seja complementada de modo a não comprometer a atuação do operador.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14212	
Identificação	
Autor da Contribuição: Tânia Cristina De Menezes Caldas Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.33(d) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: (1) Relatório Técnico assinado pelo profissional responsável.....e encaminhado pelo gestor do aeródromo	
Justificativa: O gestor pode mudar, o que não altera o documento nem coloca em dúvida sua validade	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14213	
Identificação	
Autor da Contribuição: Tânia Cristina De Menezes Caldas Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.41(a) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: ... deve fazer constar do Plano a ser registrado na ANAC as recomendações de uso do solo compatíveis e incompatíveis....	
Justificativa: Observar que o documento registrado na ANAC não é necessariamente o documento final incorporado na legislação, cabendo registrar que são recomendações de conhecimento da Agência cuja implementação na legislação de uso do solo será objeto de negociação junto ao município	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14214	
Identificação	
Autor da Contribuição: Tânia Cristina De Menezes Caldas Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.41(b) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: .. fazer constar do Plano a ser registrado na ANAC os usos do solo compatíveis e incompatíveis...	
Justificativa: Observar Que o Plano registrado ainda não corresponde ao resultado final das negociações para alteração da legislação municipal, dada a limitação de competência do operador para interferir em áreas externas ao sítio.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14215	
Identificação	
Autor da Contribuição: Tânia Cristina De Menezes Caldas Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(c) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: ...e deverá assegurar a possibilidade de representação de órgãos externos envolvidos nas questões relacionadas ao ruído, quando de suas reuniões e deliberações.	
Justificativa: A representação não envolve participação permanente, mas permite que esta ocorra sem comprometer a rotina das atividades da CGRA nem o questionamento de quorum para as reuniões ordinárias que venham a se realizar para assuntos diversos.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14216	
Identificação	
Autor da Contribuição: Tânia Cristina De Menezes Caldas Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: (1) Estudar, propor e implementar, no seu âmbito de atuação, medidas para mitigar o impacto do ruído aeronáutico no entorno de seu aeródromo.	
Justificativa: A sugestão para reduzir o texto considera que o operador não tem competência nem capacidade para investigar as condições de uso do solo em áreas externas ao aeródromo, especificamente em relação ao ruído. Ainda assim abre espaço para orientar sua atuação em situações alternativas em que possa ter sua atuação viabilizada.	
CONTRIBUIÇÃO Nº 14217	
Identificação	
Autor da Contribuição: Tânia Cristina De Menezes Caldas Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: ... comunicações periódicas às autoridades envolvidas e aos representantes da população afetada....	
Justificativa: Observar que as ações efetivas para assegurar uma orientação adequada de cumprimento do PEZR dependem das autoridades envolvidas, sendo o conhecimento da população uma ação de transparência necessária à documentação das ações do operador, via CGRA, e efetivação do processo.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14218	
Identificação	
Autor da Contribuição: Tânia Cristina De Menezes Caldas Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: (e) (3) ...mitigação do problema ou o esclarecimento de litígios observados em situações de conflitos.	
Justificativa: Observar que os registros de acompanhamento da CGRA são igualmente aplicáveis para análise do mérito das reclamações/conflitos observados, inclusive quanto à incorporação das recomendações contidas nos planos.	
CONTRIBUIÇÃO Nº 14219	
Identificação	
Autor da Contribuição: Tânia Cristina De Menezes Caldas Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e) Tipo de Contribuição: Inclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: (7) ...medidas mitigadoras específicas, percebidas nas áreas do PZR e complementares, considerando os níveis de ruído previstos pela legislação de uso do solo do município.(NBR 10151/19)	
Justificativa: Observar que o impacto das operações vão além dos limites das curvas de ruído do PEZR. Nesses locais também são observadas reclamações, considerando as referências adotadas para orientação do uso do solo baseadas na NBR 10151, tratando-se, portanto, de áreas sensíveis ao ruído para determinadas atividades críticas.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14220	
Identificação	
Autor da Contribuição: Tânia Cristina De Menezes Caldas Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: (10) Registrar as ações adotadas para, em coordenação com as autoridades de controle das atividades públicas , orientar o cumprimento das recomendações de ocupação de uso do solo previstas no PZR.	
Justificativa: Observar que o operador não tem competência para interferir na ação das autoridades públicas, cabendo, entretanto, atuar no sentido de defender e apoiar ações para efetiva implementação do PZR	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14221	
Identificação	
Autor da Contribuição: Tânia Cristina De Menezes Caldas Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.61(b) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: ...terão o prazo de 9 meses para obtenção do registro do documento proposto junto à ANAC, com posterior responsabilidade acompanhamento do processo de internalização das orientações propostas pela legislação municipal.	
Justificativa: O PEZR é um documento que somente surte efeito a partir de sua implementação na legislação municipal. Observar a conveniência de distinguir o registro do PZR junto à ANAC das ações do município no sentido da implementação dessas orientações na legislação, sob pena de comprometer o cumprimento dos prazos e obrigações do operador, especialmente considerando as penalizações decorrentes de seu descumprimento.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14222	
Identificação	
Autor da Contribuição: Tânia Cristina De Menezes Caldas Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.61(g)(1) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: (1) Medidas adotadas para atuar, cooperativamente, junto ao Município, com vistas à incorporação do Plano na Lei de uso e ocupação do solo, ou Lei equivalente de ordenamento territorial urbano, do(s) município(s)	
Justificativa: O Operador não tem qualquer competência para influir na legislação urbana, atribuição constitucional dos Municípios. A alteração sugerida leva em consideração as esferas de competência envolvidas, preservando a ação fiscalizadora.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14226	
Identificação	
Autor da Contribuição: Paulo Sergio Ramos Pinto Categoria: Pessoa física Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Em substituição ao texto proposto pela ANAC para o item 161.55(c)(2), a saber: “(c) O monitoramento de ruído deve conter pelo menos os seguintes elementos: [...]” “(2) metodologia para a medição do ruído;” sugere-se o seguinte texto: “(c) O monitoramento de ruído deve conter pelo menos os seguintes elementos: [...]” “(2) metodologia para a medição do ruído aeronáutico, que deverá distinguir a medição do ruído de fundo;”	
Justificativa: No item 161.1, consta a definição do “ruído de fundo”, mas ele não é mencionado em nenhum outro ponto do RBAC. A explicitação de que a medição do ruído de fundo deverá fazer parte da metodologia de monitoramento do ruído aeronáutico é recomendável, para facilitar a compreensão do assunto.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14227	
Identificação	
Autor da Contribuição: Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuária - Infraero Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.11(d) Tipo de Contribuição: Esclarecimento Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Por algumas vezes já solicitamos as operações de movimentos das aeronaves militares e eles respondem que não podem fornecer por questão de segurança. Até porque não são necessários apenas dados de movimentos e sim outras informações também, como percentual de operação noturna, rotas, operação das cabeceiras etc. Logo, como procedermos no caso da negativa de repasse destes dados?	
Justificativa: Necessidade de esclarecimento.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14228	
Identificação	
Autor da Contribuição: Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuária - Infraero Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.13(g) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: O operador de aeródromo, deve buscar junto aos órgãos locais a compatibilização do uso do solo nas áreas abrangidas pelo PZR.	
Justificativa: No caso de não resposta por parte dos órgãos locais ou mesmo manifestação de não interesse em compatibilizar o uso do solo, o operador deverá registrar as tentativas de compatibilização como forma com comprovação de sua intenção? O operador aeroportuário não tem inferência no uso do solo urbano. A ANAC vai agir junto aos municípios para possibilitar a inclusão dessa legislação? O que será considerado como "constantemente" visto que, na prática, existem prefeituras que não se manifestam ou que se manifestam contrariamente à alteração de seus Planos Diretores no sentido de incorporar as restrições do zoneamento de aeroportos?	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14229	
Identificação	
Autor da Contribuição: Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuária - Infraero Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.15(a)(1) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: para aeródromos públicos com média anual de movimento de aeronaves dos últimos 3 (três) anos superior a 7.000 (sete mil), deve ser aplicado um PEZR a partir do momento que essa média seja atingida, ainda que haja redução da movimentação média posteriormente.	
Justificativa: Quando se prevê essa determinação como proposta, deve ser determinado o ano de referência, pois não tem um fator de comparação que se possa usar nesse caso e, ao se voltar em algum movimento uma vez na história, tal situação não representa a realidade da situação da aviação brasileira.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14230	
Identificação	
Autor da Contribuição: Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuária - Infraero Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.21(b) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: As curvas de ruído de um PBZR serão obtidas por meio do enquadramento de cada pista de pouso e decolagem do aeródromo em uma das quatro classes especificadas na Tabela C-1, considerando o número médio de movimentos de aeronaves dos últimos 3 (três) anos em relação aos anos anteriores à elaboração do PBZR.	
Justificativa: Novamente, cabe a sugestão de mudança de redação desse item para que não fique confuso em relação a qual referência deve ser considerada.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14231	
Identificação	
Autor da Contribuição: Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuária - Infraero Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.31(a)(2)(i) Tipo de Contribuição: Esclarecimento Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Poderia ser considerado um dia médio considerando o movimento total do ano?	
Justificativa: Dessa maneira a curva em vez de representar uma média da realidade anual será caracterizada pelo mês pico do aeroporto em questão. A curva ficaria desnecessariamente grande e não necessariamente representaria a realidade de incomodo da população atingida. Poderá inclusive ocorrer um mês com evento não frequente, como por exemplo Copa do Mundo ou Olimpíadas o que geraria uma restrição urbana completamente irreal à normalidade do aeroporto em questão. Caso o mês de pico nos últimos 3 anos seja um mês totalmente atípico, um outlier da série histórica sem nenhuma característica sazonal? Será considerado mesmo assim?	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14232	
Identificação	
Autor da Contribuição: Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuária - Infraero Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e)(1) Tipo de Contribuição: Esclarecimento Arquivo anexo: Não
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</p> <p>Nos casos de incômodos registrados e causados pelo sobrevoo de aeronaves, com reclamações mapeadas e monitoramento local realizado e constatado o nível de ruído acima do permitido em função do sobrevoo de aeronaves, o âmbito de atuação no sentido de "medidas para mitigar o impacto" estaria fora do alcance do operador aeroportuário sozinho.</p> <p>Portanto, nesses casos, a responsabilidade do operador/Comissão será de unir todas essas informações que caracterizam o problema e submetê-las formalmente à ANAC e ao DECEA, sugerindo ações a serem tomadas por estes para a mitigação do problema? É preciso clareza nos processos que estão além do limite de competência do operador, considerando que o operador não tem competência para atuação em rotas e procedimentos aeronáuticos.</p> <p>Não há previsão nem ao menos citação no RBAC 161 de como de fato serão tratados casos como estes que, na prática, se configuram como o maior problema em termos de incômodo do ruído aeronáutico no país.</p> <p>Numa comparação do texto proposto da RBAC 161 com o conceito da Abordagem Equilibrada para a Gestão do Ruído das Aeronaves, adotada pela Assembleia da ICAO em sua 33ª Sessão (2011), nota-se que o Regulamento trabalha apenas as premissas do pilar referente ao Planejamento de Gestão do Uso do Solo. No entanto, na prática, as Comissões de Ruído/operadores possuem atuação limitada ou nenhuma em relação à mitigação dos impactos caracterizados e que se relacionam com os demais pilares da Abordagem Equilibrada, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Redução de ruído na fonte (padrões de tecnologia); -Procedimentos operacionais de redução de ruído; -Restrições operacionais. <p>Portanto, uma vez que deve haver o equilíbrio e integração entre ações de mitigação do impacto do ruído, bem como clareza na atuação de cada ente envolvido, o RBAC 161 deveria trazer ao menos a citação do que serão feitos, como serão iniciados (e por quem serão feitos) os estudos para ações de mitigação dos impactos do ruído aeronáutico as quais notoriamente fogem do âmbito de atuação do operador aeroportuário, principalmente para informar à população reclamante acerca de possíveis soluções e seu andamento.</p> <p>Dessa forma seria promovida uma clara integração entre as soluções ao alcance do operador, referentes ao pilar "Planejamento e Uso do Solo" da Abordagem Equilibrada, com as demais soluções, estas mais associadas ao âmbito de atuação de outros entes públicos.</p>	
Justificativa: Necessidade de esclarecimento.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14233	
Identificação	
Autor da Contribuição: Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuária - Infraero Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.61(k)(2) Tipo de Contribuição: Outros Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: O esclarecimento é com relação ao item 161.61 (h), que diz: Petições e reclamações de pessoas afetadas constituirão base para início de ações de monitoramento e servirão como elemento para a avaliação técnica da matéria, e não poderão ser utilizados como único fundamento para caracterização da infração às disposições deste RBAC A "avaliação técnica da matéria" a que se refere o item deverá ser realizada pela Comissão ou outro ente? Isso não fica claro na redação do texto.	
Justificativa: Melhoria do texto.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14234	
Identificação	
Autor da Contribuição: Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuária - Infraero Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.11(d) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Em substituição ao texto proposto pela ANAC, sugere-se o seguinte texto: "(d) O operador de aeródromo deve consultar o Comando da Aeronáutica - COMAER e considerar o número de movimentos de aeronaves civis e militares para cálculo das curvas de ruído do processo de elaboração do PZR, mas pode excluir os movimentos de aeronaves militares se não receber resposta do COMAER no prazo de 30 (trinta) dias." (Inclusão do trecho "mas pode excluir [...] dias".)	
Justificativa: Uma vez que os operadores de aeródromos terão prazo fixado no RBAC nº 161 para a apresentação do PZR, é preciso que haja a previsão de exclusão dos movimentos de aeronaves militares do cálculo do PZR caso a informação do COMAER não seja prestada em um prazo definido, não podendo o operador de aeródromo ser responsabilizado por informações e dados que pertencem a terceiros.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14235	
Identificação	
Autor da Contribuição: Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuária - Infraero Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.21(b) Tipo de Contribuição: Inclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Em substituição ao texto proposto pela ANAC, sugere-se o seguinte texto: "(b) As curvas de ruído de um PBZR serão obtidas por meio do enquadramento de cada pista de pouso e decolagem do aeródromo em uma das quatro classes especificadas na Tabela C-1, considerando o número médio de movimentos de aeronaves dos últimos 3 (três) anos. "(1) O operador do aeródromo pode optar por um PBZR de classe superior (com maior área), considerando o planejamento de desenvolvimento do aeródromo."	
Justificativa: Assim como o planejamento de desenvolvimento do aeródromo é considerado (obrigatoriamente) no caso de Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR) (nos termos do RBAC nº 161), julga-se apropriado permitir que o operador do aeródromo esteja autorizado a adotar um PBZR de classe superior àquela definida pela regra do RBAC, de modo que a área coberta pelo PBZR não se refira, apenas, ao movimento de aeronaves do passado, mas considere o planejamento de desenvolvimento do aeródromo.	
CONTRIBUIÇÃO Nº 14236	
Identificação	
Autor da Contribuição: Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuária - Infraero Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.31(a)(2)(i) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Em substituição ao texto proposto pela ANAC, sugere-se o seguinte texto: "(i) O operador de aeródromo deve considerar como dados operacionais atuais para cálculo da curva de ruído aqueles correspondentes ao dia médio dos últimos 12 (doze) meses."	
Justificativa: A consideração do dia médio dos últimos 12 (doze) meses representa o ruído aeroportuário de melhor forma. Se prevalecer a proposta da ANAC, o ruído será representado pelo "mês de movimento pico de aeronaves", que, no caso de aeródromos com tráfego sazonal relevante (turístico, por exemplo), será significativamente maior que a média anual, o que distorcerá a finalidade do PZR, s.m.j. Eventos extraordinários com duração de um a dois meses, ocorridos no período dos últimos três anos, também poderão distorcer o PZR.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14237	
Identificação	
Autor da Contribuição: Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuária - Infraero Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.33(d)(1) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Em substituição ao texto proposto pela ANAC, sugere-se o seguinte texto: "(1) Relatório Técnico assinado pelo profissional responsável pelo cálculo da curva de ruído e aprovado, em caráter administrativo, pelo gestor do aeródromo, contendo a memória de cálculo das cinco curvas de ruído e as justificativas que couberem para os dados de entrada;" (Inclusão do trecho "aprovado, em caráter administrativo,")	
Justificativa: Como se trata de um Relatório Técnico, considera-se que deve-se explicitar que a chancela do gestor do aeródromo é de aprovação administrativa, sem caráter técnico.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14238	
Identificação	
Autor da Contribuição: Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuária - Infraero Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(c) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Em substituição ao texto proposto pela ANAC, sugere-se o seguinte texto: "(c) A CGRA será composta por funcionários do aeroporto e deverá convidar membros e órgãos externos envolvidos ou interessados nas questões relacionadas ao ruído aeronáutico. "(1) Recomenda-se considerar a seguinte lista básica de participantes externos: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, organização de planejamento das rotas aéreas, associações de companhias aéreas, associações de moradores dos bairros e comunidades vizinhas, entidades empresariais, entidades acadêmicas, entidades profissionais de caráter filosófico ou científico (de urbanistas, engenheiros ambientais, médicos do sono, cardiologistas, educadores e outras) e outras entidades da sociedade."	
Justificativa: 1. Além dos membros e órgãos externos envolvidos nas questões do ruído aeronáutico, entende-se que deve ser permitido a participação de entidades interessadas no assunto. 2. O sugerido inciso (1) visa indicar, publicamente, que a ANAC recomenda a participação, nas CGRA, dos Poderes Públicos Municipais e demais entidades listadas.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14239	
Identificação	
Autor da Contribuição: Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuária - Infraero	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161
Categoria: Operador de aeródromo	Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e)(4)
Instituição:	Tipo de Contribuição: Alteração
	Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão:	
Em substituição ao texto proposto pela ANAC, sugere-se o seguinte texto: "(4) Dar tratamento a toda reclamação referente a ruído aeronáutico referenciada a ponto do território situado até 12 (doze) quilômetros de distância das pistas de pouso e decolagem ou helipontos do aeródromo."	
Justificativa:	
Considera-se necessário fixar a área máxima sob a responsabilidade do operador do aeródromo. Sugere-se a distância de até 12km tendo em vista as características dos 49 PEZR registrados, atualmente, na ANAC e as recomendações de orientação da população ou medidas mitigadoras até o nível de ruído aeronáutico de 55dB(DNL), no mínimo, presentes em vários estudos científicos - entre os quais: -- WHO/EUROPE (2018). Environmental Noise Guidelines for the European Region. Copenhagen: World Health Organization, Regional Office for Europe. -- FIDELL (2015). A Review of US Aircraft Noise Regulatory Policy. New York: Acoustical Society of America. -- ACRP - NATIONAL ACADEMY OF SCIENCES, TRANSPORTATION RESEARCH BOARD, AIRPORT COOPERATIVE RESEARCH PROGRAM (2010). Enhancing Airport Land Use Compatibility. ACRP Report 27. Washington: National Academies Press (USA).	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14240	
Identificação	
Autor da Contribuição: Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuária - Infraero Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e)(10) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Em substituição ao texto proposto pela ANAC, sugere-se o seguinte texto: "(10) Avaliar a conveniência e oportunidade de adotar ações, em coordenação com as autoridades de controle da Administração Pública, no caso de omissão das autoridades acerca das recomendações de ocupação de uso do solo previstas no PZR."	
Justificativa: 1. As "autoridades de controle das atividades públicas" são os Ministérios Públicos (estaduais e federal) (doravante, "MP") e os órgãos de Controle Interno e Externo dos entes públicos (doravante, "OCIEP"). 2. O descumprimento, por parte dos Municípios, das recomendações de uso do solo previstas no PZR é uma hipótese politicamente válida, tendo em vista o disposto na Constituição da República, art. 30, inc. VIII. Naturalmente, esse descumprimento não contribui para o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária nacional como planejada pelos operadores dos aeródromos. Mas o descumprimento das citadas recomendações, por si só, não justifica a proposta de determinação ao operador do aeródromo para que adote, obrigatoriamente, as "ações necessárias" (para forçar o Município a cumprir o PZR?, pergunta-se), "em coordenação com os MP e OCIEP". A experiência do Contribuinte registra manifestações, de Prefeituras Municipais, de rejeição ao cumprimento automático ou integral do PZR do aeroporto local. 3. Pelo motivo acima indicado, considera-se que deve ser mantida, apenas, a hipótese de eventual ação do operador do aeródromo em caso de omissão das autoridades acerca do PZR. Entende-se que as autoridades públicas municipais devem se manifestar quanto ao PZR, seja para acolhê-lo integralmente (que é o que a ANAC e, em tese, o operador do aeródromo desejam), seja para rejeitá-lo totalmente, seja, ainda, para acolhê-lo parcialmente, assumindo as consequências para o aeródromo que a decisão sobre o uso do solo no entorno provocar, especialmente a longo prazo. A eventual omissão deles não deve ser ignorada. 4. Sugere-se substituir a expressão "controle das atividades públicas" por "controle da Administração Pública", para indicação mais clara do escopo do item. 5. Em vez de obrigar o operador do aeródromo a agir em coordenação com os MP e OCIEP quando, objetivamente, existir descumprimento ou omissão das autoridades executivas e legislativas, considera-se que é mais razoável a ANAC obrigar o operador do aeródromo a avaliar a conveniência e oportunidade de realizar este tipo de ação, avaliação que estará sujeita ao juízo de valor da ANAC e poderá embasar as próprias ações da Agência. 6. A ANAC também tem responsabilidade de atuação junto aos Poderes Públicos, especialmente os municipais, nos termos da Lei nº 11.182, e poderá agir em colaboração com o operador do aeródromo, com o peso de agência pública federal, em prol do melhoramento da integração urbanística aeroporto-cidade. A "Nova Agenda Urbana", da ONU (adotada na Habitat III - Terceira Conferência das Nações Unidas para Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável, de 2016), entre outras diretrizes, propugna que deve ser reconhecida a responsabilidade de todos os níveis de governo de cada país na definição da política urbana nacional, com o estabelecimento de mecanismos de coordenação. Ela está associada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 11 da "Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável", da ONU, estabelecida pela Assembleia Geral da ONU em 2015, ODS nº 11 que consiste em "tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis".	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14241	
Identificação	
Autor da Contribuição: Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuária - Infraero	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161
Categoria: Operador de aeródromo	Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.61(j)
Instituição:	Tipo de Contribuição: Inclusão
	Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão:	
Em substituição ao texto proposto pela ANAC, sugere-se o seguinte texto: "(j) Os aeródromos que possuem PEZR elaborado com base no RBAC nº 161, de 29 de setembro de 2011, ou em suas Emendas nº 01 e 02, vigente na data de validade desta Emenda nº 03, não estão obrigados à revisão automática do PEZR, sem prejuízo do disposto no parágrafo 161.15(b)."	
Justificativa:	
Algumas alterações propostas para a Emenda nº 03 do RBAC nº 161 farão com que todos os PEZR hoje vigentes passem a estar desconformes ao novo texto do Regulamento. Isto implicaria, em tese, na necessidade de revisão de todos eles. Entende-se que isto não é razoável. A alteração proposta pela ANAC para o item 161.31(a)(2)(i) - uso do dia médio do mês de pico de movimentos de aeronaves nos últimos três anos - tornaria desconformes todos os PEZR atuais. E a alteração proposta pela ANAC para o item 161.33(d)(2) tornaria obrigatório que o PEZR tivesse três plantas de curvas de ruído separadas: a da Situação Atual; a da Implantação Final; e a da sobreposição das curvas de ruído da Situação Atual e da Implantação Final.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14242	
Identificação	
Autor da Contribuição: Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuária - Infraero Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - Apêndice A Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Item 161.55(c)(2) O monitoramento de ruído deve conter pelo menos os seguintes elementos: [...] "(2) metodologia para a medição do ruído; Em substituição ao texto proposto pela ANAC, sugere-se o seguinte texto: "(c) O monitoramento de ruído deve conter pelo menos os seguintes elementos: [...] "(2) metodologia para a medição do ruído aeronáutico, que deverá distinguir a medição do ruído de fundo;"	
Justificativa: No item 161.1, consta a definição do "ruído de fundo", mas ele não é mencionado em nenhum outro ponto do RBAC. A explicitação de que a medição do ruído de fundo deverá fazer parte da metodologia de monitoramento do ruído aeronáutico é recomendável, para facilitar a compreensão do assunto.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14243	
Identificação	
Autor da Contribuição: Associação Dos Moradores Da QI 17 E SMDB 1,2 E 3 Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º Tipo de Contribuição: Outros Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: ANEXO - Brasília - PZR RBAC 161.pdf	
Justificativa: ANEXO - Brasília - PZR RBAC 161.pdf	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14244	
Identificação	
Autor da Contribuição: Associação Colina Dom Bosco Categoria: Outros Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º Tipo de Contribuição: Outros Arquivo anexo: Sim (SEI nº 4834165)
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: ANEXO - Brasília - PZR RBAC 161.pdf	
Justificativa: ANEXO - Brasília - PZR RBAC 161.pdf	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14245	
Identificação	
Autor da Contribuição: Fraport Brasil S.A. - Aeroporto De Porto Alegre Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(d) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Item 153.61 (d). O item propõe aumentar as reuniões ordinárias da CGRA a 2 reuniões a cada período de 12 meses. A Fraport propõe alterar a redação e deixá-la com previsão de 1 reunião ordinária a cada período de 12 meses.	
Justificativa: A CGRA possui a ferramenta das reuniões extraordinárias, que suporta a necessidade de que se realize mais de 1 reunião a cada período de 12 meses. Assim, sugere-se que seja prevista 1 reunião ordinária a cada período de 12 meses.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14246	
Identificação	
Autor da Contribuição: Fraport Brasil S.A. - Aeroporto De Porto Alegre Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e) Tipo de Contribuição: Esclarecimento Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Item 161.53 (e) (4). O item propõe "dar tratamento a toda reclamação referente a ruído aeronáutico, ainda que fora dos limites do PZR registrado". A Fraport propõe uma reflexão sobre a manutenção dessa redação no que se refere a parte dispositiva "ainda que fora dos limites do PZR".	
Justificativa: A atuação do operador do aeródromo está limitada ao território aeroportuário. A Concessionária não tem gestão sobre áreas do entorno do aeroporto.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14247	
Identificação	
Autor da Contribuição: Fraport Brasil S.A. - Aeroporto De Porto Alegre Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Item 161.53 (e) (5). A redação propõe que o Aeroporto faça o relato contendo informações como horário, tipo de voo, tipo de aeronave e tipo de uso do solo. Propõe-se a mudança da redação no sentido de compilar reclamações de forma parametrizada contendo todas as informações que receber.	
Justificativa: Por vezes será impossível oferecer esse tipo de detalhe, pois muitos relatos são recebidos de forma anônima e incompleta.	
CONTRIBUIÇÃO Nº 14248	
Identificação	
Autor da Contribuição: Fraport Brasil S.A. - Aeroporto De Porto Alegre Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e) Tipo de Contribuição: Exclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Itens 161.53 (e) (9) (i), (ii) e (iii): itens propõem necessidade de se colocar informações em relatório anual. A Fraport propõe suprimir tais itens.	
Justificativa: As informações solicitadas nos itens acima podem ser informadas na Ata de reunião da CGRA.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14249	
Identificação	
Autor da Contribuição: Fraport Brasil S.A. - Aeroporto De Porto Alegre Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e) Tipo de Contribuição: Exclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Itens 161.53 (e) (9) (iv) (A), (B), (C) e (10). Suprimir todos os estes itens.	
Justificativa: Os itens propõem responsabilidades de se incluir no relatório anual CGRA informações que fogem ao alcance da Concessionária, especialmente por necessitar de participações das administrações públicas dos municípios vizinhos. As Concessionárias não podem carregar a obrigação legal prevista em regulamento que envolve a participação de autoridades públicas.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14250	
Identificação	
Autor da Contribuição: Fraport Brasil S.A. - Aeroporto De Porto Alegre Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(f) Tipo de Contribuição: Exclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: 161.53 (f). Itens (1), (2), (3), (4), (5), (6), (7) e (8). Propõe a criação de um canal de comunicação (sítio eletrônico) informações. Propõe-se a exclusão.	
Justificativa: É importante esclarecer que a CGRA também serve como ferramenta de divulgação e interação com os Órgãos de fiscalização de planejamento, bem como que os canais de comunicação funcionam com o objetivo de manifestações. A criação de um sítio eletrônico como ferramenta de comunicação seria um excessivo ônus regulatório.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14251	
Identificação	
Autor da Contribuição: Fraport Brasil S.A. - Aeroporto De Porto Alegre Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(g) Tipo de Contribuição: Exclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Item 161.53 (g). Fiscalização da CGRA por meio das informações do sítio eletrônico. Propõem-se a exclusão.	
Justificativa: A Fraport contribuiu sobre o item anterior propondo excluir a previsão de se ter um sítio eletrônico por excessivo ônus regulatório. Propõem-se, por consequência lógica, a exclusão deste item.	
CONTRIBUIÇÃO Nº 14252	
Identificação	
Autor da Contribuição: Concessionária Aeroporto Rio De Janeiro S.A. Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.11(d) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Redação proposta: (d) O operador de aeródromo deve consultar o Comando da Aeronáutica - COMAER e considerar o número de movimentos de aeronaves civis e militares para cálculo das curvas de ruído do processo de elaboração do PZR, quando o aeródromo for compartilhado.	
Justificativa: A Concessionária informa que é necessário especificar qual a operação militar deverá ser considerada na curva de ruído do aeródromo, sendo que deverão ser consideradas apenas as operações específicas do número de movimentos civis e militares do aeródromo em questão, ou seja, compartilhado.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14253	
Identificação	
Autor da Contribuição: Concessionária Aeroporto Rio De Janeiro S.A. Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.13(g) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Redação proposta: (g) O operador do aeródromo, deve enviar anualmente aos órgãos locais o PZR para que os mesmos busquem compatibilizar o uso do solo nas áreas abrangidas pelo PZR.	
Justificativa: A Concessionária entende que a redação proposta pela Agência na minuta atribui ao operador do aeródromo responsabilidades quanto ao uso e ocupação do solo, responsabilidade esta exclusiva do Poder Público Municipal, o qual possui Plano Diretor Municipal específico, bem como, realiza aprovação de projetos e fiscaliza as ocupações irregulares.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14254	
Identificação	
Autor da Contribuição: Concessionária Aeroporto Rio De Janeiro S.A. Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.33(c) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Redação proposta: (c) O operador de aeródromo deve, para elaboração ou revisão do PEZR, atuar em cooperação com os município(s) abrangido(s) pelo Plano, assegurando o desenvolvimento dos estudos de forma integrada com os demais órgãos interessados, respeitando o estabelecido na Subparte E deste RBAC.	
Justificativa: A Concessionária entende que a redação proposta pela Agência na minuta atribui para o operador do aeródromo responsabilidades quanto ao uso e ocupação do solo, responsabilidade esta, exclusiva do Poder Público Municipal, o qual possui Plano Diretor Municipal específico, bem como, realiza aprovação de projetos e fiscaliza as ocupações irregulares.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14255	
Identificação	
Autor da Contribuição: Concessionária Aeroporto Rio De Janeiro S.A. Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.33(d) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Redação proposta: (d) A documentação das curvas de ruído para elaboração do PEZR deve ser composta por: (2) plantas, em escala, com a representação das curvas de ruído atual, futura e a sobreposição dessas duas curvas, contendo os seguintes itens, no mínimo:	
Justificativa: A Concessionária informa que a identificação de ruas e lotes da região depende de informações repassadas pelo poder público municipal. Caso eles não encaminhem as informações, pode haver prejuízo ao atendimento do item pelo operador do aeródromo, com possível penalização. Desta maneira, a Concessionária sugere a exclusão deste trecho de forma a não ser compulsória a identificação de ruas e lotes da região.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14256	
Identificação	
Autor da Contribuição: Concessionária Aeroporto Rio De Janeiro S.A. Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.41(a) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Redação proposta: (a) O operador de aeródromo que possua PBZR deve fazer constar do Plano os usos do solo compatíveis e incompatíveis para as áreas por ele abrangidas, conforme apresentado na Tabela E-1.	
Justificativa: A Concessionária entende que a redação proposta pela Agência na minuta atribui para o operador do aeródromo responsabilidades quanto ao uso e ocupação do solo, responsabilidade esta, exclusiva do Poder Público Municipal, o qual possui Plano Diretor Municipal específico, bem como, realiza aprovação de projetos e fiscaliza as ocupações irregulares.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14257	
Identificação	
<p>Autor da Contribuição: Concessionária Aeroporto Rio De Janeiro S.A.</p> <p>Categoria: Operador de aeródromo</p> <p>Instituição:</p>	<p>Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161</p> <p>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.41(b)</p> <p>Tipo de Contribuição: Alteração</p> <p>Arquivo anexo: Não</p>
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Redação proposta: (b) O operador de aeródromo que possua PEZR deve fazer constar do Plano os usos do solo compatíveis e incompatíveis para as áreas por ele abrangidas, conforme apresentado na Tabela E-2.</p>	
<p>Justificativa: A Concessionária entende que a redação proposta pela Agência na minuta atribui para o operador do aeródromo responsabilidades quanto ao uso e ocupação do solo, responsabilidade esta, exclusiva do Poder Público Municipal, o qual possui Plano Diretor Municipal específico, bem como, realiza aprovação de projetos e fiscaliza as ocupações irregulares.</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14258	
Identificação	
<p>Autor da Contribuição: Concessionária Aeroporto Rio De Janeiro S.A.</p> <p>Categoria: Operador de aeródromo</p> <p>Instituição:</p>	<p>Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161</p> <p>Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e)</p> <p>Tipo de Contribuição: Alteração</p> <p>Arquivo anexo: Não</p>
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Redação proposta: (1) Estudar, propor e implementar, no seu âmbito de atuação, medidas para mitigar o impacto do ruído aeronáutico no entorno de seu aeródromo sempre que identificar atividades incompatíveis com o nível de ruído previsto no PZR. 1.1 Cabe aos municípios, quando da aprovação de projetos, verificar a compatibilização dos mesmos com as curvas de ruído informadas pelos operadores de aeródromos, responsabilizando-se pela mitigação de eventuais impactos de tais ocupações dentro da curva de ruído.</p>	
<p>Justificativa: A Concessionária entende que a redação proposta na minuta atribui para o operador do aeródromo responsabilidades quanto ao uso e ocupação do solo, responsabilidade esta, exclusiva do Poder Público Municipal, o qual possui Plano Diretor Municipal específico, bem como, realiza aprovação de projetos e fiscaliza as ocupações irregulares, além de atuar com medidas mitigadoras, quando aprova projetos urbanísticos e/ou permite invasões decorrente da não fiscalização do município, dentro da curva de ruído.</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14259	
Identificação	
Autor da Contribuição: Concessionária Aeroporto Rio De Janeiro S.A. Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Redação proposta: (4) Dar tratamento a toda reclamação referente a ruído aeronáutico, dentro dos limites do PZR registrado. 4.1 Entende-se que dar tratamento é responder às reclamações recebidas.	
Justificativa: A Concessionária informa que algumas reclamações recebidas podem não ter fundamento ou não ser de responsabilidade do operador do aeródromo, não demandado, dessa forma, nenhuma ação além da mera resposta à reclamação. Não cabe ao operador do aeródromo dar tratamento a reclamações que estão fora dos limites do PZR registrado.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14260	
Identificação	
Autor da Contribuição: Concessionária Aeroporto Rio De Janeiro S.A. Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Redação proposta: (5) Compilar as reclamações sobre ruído de forma parametrizada contendo, horário da percepção do incômodo, local, tipo de aeronave e tipo de uso do solo ou atividade informada, caso essas informações sejam relatadas pelo manifestante.	
Justificativa: A Concessionária informa que muitas vezes o reclamante não fornece todas as informações como nome (existem registros anônimos), local, o tipo da aeronave, uso do solo, atividade. Desta maneira, não é possível exigir que a Concessionária garanta a organização dessas informações visto que somente tem-se conhecimento das informações que são trazidas pelos reclamantes.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14261	
Identificação	
Autor da Contribuição: Concessionária Aeroporto Rio De Janeiro S.A. Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e) Tipo de Contribuição: Esclarecimento Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Redação proposta: 6) Elaborar um mapa da região do aeródromo, baseado nas informações e reclamações recebidas., indicando os locais mais sensíveis ao ruído aeronáutico.	
Justificativa: A Concessionária entende que não há como definir "locais mais sensíveis", pois neste caso as avaliações seriam subjetivas, o que poderá trazer diversas interpretações a depender do analista. Além disso, a Concessionária destaca que recebe, de maneira geral, diversas reclamações semelhantes de um mesmo reclamante a respeito de ruído, o que pode levar a uma falsa interpretação de que se trataria de um local sensível. Ainda, a Concessionária informa que o mapa poderá ser elaborado de acordo com as informações e reclamações recebidas, sendo necessário, para tanto, o estabelecimento de definição clara do que seriam "locais sensíveis".	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14262	
Identificação	
Autor da Contribuição: Concessionária Aeroporto Rio De Janeiro S.A. Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Redação proposta: (7) O mapa deve ser utilizado para escolha de pontos de monitoramento de ruído, conforme o estabelecido na seção 161.55, e de locais para implementação de medidas mitigadoras específicas, de acordo com as responsabilidades e obrigações atribuídas a cada agente envolvido.	
Justificativa: A Concessionária entende que a redação proposta atribui ao operador do aeródromo a responsabilidade pela execução de toda e qualquer medida mitigadora. Tal atribuição geral não é possível, tendo em vista as obrigações e atribuições do Município, responsável pela regulação e fiscalização de uso / ocupação de solo.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14263	
Identificação	
Autor da Contribuição: Concessionária Aeroporto Rio De Janeiro S.A. Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.53(e) Tipo de Contribuição: Exclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: A Concessionária sugere a exclusão dos seguintes itens: (iv) Informações sobre a situação do PZR nos municípios abrangidos: (A) quanto a sua incorporação pelas leis municipais; (B) quanto a compatibilidade com as atividades desenvolvidas na área do plano e; (C) quanto as ações de monitoramento de ruído descritas na seção 161.55. (10) Adotar as ações necessárias em coordenação com as autoridades de controle das atividades públicas no caso de descumprimento ou omissão das autoridades acerca das recomendações de ocupação de uso do solo previstas no PZR.	
Justificativa: A Concessionária entende que a redação proposta atribui ao operador do aeródromo a responsabilidade pela execução de toda e qualquer medida mitigadora. Tal atribuição geral não é possível, tendo em vista as obrigações e atribuições do Município, responsável pela regulação e fiscalização de uso / ocupação de solo.	
CONTRIBUIÇÃO Nº 14264	
Identificação	
Autor da Contribuição: Concessionária Aeroporto Rio De Janeiro S.A. Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.61(g) Tipo de Contribuição: Exclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: A Concessionária sugere a exclusão dos seguintes itens: (1) Medidas adotadas para incorporação do Plano na Lei de uso e ocupação do solo, ou Lei equivalente de ordenamento territorial urbano, do(s) município(s) circunvizinho(s) ao aeródromo;	
Justificativa: A Concessionária entende que a redação proposta atribui ao operador do aeródromo a responsabilidade pela execução de toda e qualquer medida mitigadora. Tal atribuição geral não é possível, tendo em vista as obrigações e atribuições do Município, responsável pela regulação e fiscalização de uso / ocupação de solo.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14265	
Identificação	
Autor da Contribuição: Concessionária Do Aeroporto Internacional De Guarulhos S.A. Categoria: Pessoa física Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Rbac161 - 161.1(b) Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Sim (SEI nº 4834176)
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Contribuições à Consulta Pública nº19 - Planos de Zoneamento de Ruído de Aeródromos - PZR"	
Justificativa: Proposta de melhoria e considerações desta Concessionária sobre planos de zoneamento de ruído para aeródromos privados.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14266	
Identificação	
Autor da Contribuição: ANEAA - Associação Nacional Das Empresas Administradoras De Aeroportos Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º Tipo de Contribuição: Outros Arquivo anexo: Sim (SEI nº 4815907)
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Consolidação das Contribuições em anexo (SEI nº 4815907).	
Justificativa: Consolidação das Contribuições em anexo (SEI nº 4815907).	

CONTRIBUIÇÃO Nº SEI 4815576	
Identificação	
Autor da Contribuição: Inframerica S.A Categoria: Operador de aeródromo Instituição:	Documento: Proposta de Resolução para aprovação de Emenda ao RBAC nº 161 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: - Tipo de Contribuição: Outros Arquivo anexo: Sim (SEI nº 4815576)
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Consolidação das Contribuições em anexo (SEI nº 4815576).	
Justificativa: Consolidação das Contribuições em anexo (SEI nº 4815576).	